

## EDITORIAL

### *Agosto Lilás: um grito por igualdade, dignidade e respeito*

**Georgia Costa de Araújo Souza<sup>1</sup>**

*georgia\_odonto@yahoo.com.br*

**Fábia Barbosa de Andrade<sup>1</sup>**

*fabiabarbosabr@gmail.com*

**Iris do Céu Clara Costa<sup>1</sup>**

*irisdoceu.ufrn@gmail.com*

<sup>1</sup>*Editoras da Revista Ciência Plural*

A violência contra a mulher, considerada uma epidemia silenciosa, é uma trágica questão global que atinge mulheres no aspecto individual, mas que repercute em toda a sociedade ao ferir o direito de liberdade, dignidade e respeito. Ao longo dos anos aqui no Brasil, o mês de agosto vem se consolidando como o mês da campanha de enfrentamento à violência contra a mulher, o “Agosto Lilás”. A Marcha das Margaridas, realizada recentemente no nosso país, neste mesmo mês do corrente ano de 2023, ressaltou o quanto as mulheres ainda precisam debater esse assunto e trazer o problema da violência à tona, para que suas vozes não sejam caladas, seus corpos não sejam atingidos e seus pensamentos não sejam reprimidos.

Para ratificar esse avanço rumo ao respeito às mulheres e à sua dignidade, o Brasil vem avançando sobremaneira no combate a qualquer forma de tratamento desumano e na garantia dos direitos das mulheres. Nesse contexto, destaca-se a Lei nº 11.340/2006 mais conhecida como “Lei Maria da Penha”, considerada como marco do enfrentamento contra a violência doméstica e familiar<sup>1</sup>.

Sob o prisma dessa reflexão, ressalta-se que a referida Lei impulsionou a criação da “Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres” que tem como objetivo garantir o atendimento dessa população alvo, a assistência às mulheres em

situação de violência através da atenção humanizada e qualificada a partir de diversos serviços, dentre eles, os serviços de saúde, que devem prestar assistência multiprofissional às vítimas de violência sexual e referenciar, quando necessário, para centros especializados, fortalecendo a articulação da assistência nas redes<sup>2</sup>.

Oportunamente, a Revista Ciência Plural traz neste segundo número de 2023, coincidentemente publicado neste mês de agosto, a temática da violência contra as mulheres em três de seus artigos. Um deles mostra a relevância do tema na formação em saúde ao captar a *“Percepção e conduta de acadêmicos de odontologia frente aos casos de violência contra a mulher”*, reforçando o papel do profissional da saúde na denúncia de suspeitas e casos confirmados e a importância de uma linha de cuidado das equipes na resposta e prevenção aos maus-tratos.

Outro artigo desta edição *“Women's health access in the context of forced migration in Portugal: vulnerabilities and adaptation”* investiga a realidade psicossocial das mulheres que chegaram à esse país como resultado da migração forçada, focando as principais dificuldades do percurso migratório e de adaptação, destacando as vulnerabilidades relacionadas ao acesso aos serviços e à saúde como um todo, além dos fatores de proteção que facilitaram seus processos de resiliência, adaptação e integração social, caracterizando diversas formas de violência.

Por último, um terceiro artigo *“Violência contra as mulheres e suas formas de enfrentamento: um relato de experiência sobre o agosto lilás”* descreve uma experiência de educação em saúde, realizada na Clínica Obstétrica de um hospital regional no Rio Grande do Norte, sobre o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, mostrando um aspecto interessante, a desinformação profissional, e sobre o que fazer quando estas demandas chegam ao serviço de saúde.

Assim, convidamos os leitores e colaboradores da Revista Ciência Plural a refletir sobre este problema de nossa sociedade, que está presente em todas as classes sociais e a atuarem na sensibilização e no combate à violência de toda e qualquer natureza, enfatizada oportunamente no *“Agosto Lilás”* pela violência contra as mulheres, para que possamos trilhar caminhos que nos levem a uma sociedade mais justa e segura.

## Referências

1. Brasil. Presidência da República. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8o do Art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília: 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm) >.
2. Brasil. Presidência da República. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Brasília, 2011. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>>.